



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4145 - Ano XVII - segunda-feira, 17 de março de 2025

Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira

MTB 2684/10/162-PR

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
1.1 LICITAÇÕES	2
inex 171/24	2
AVISO DE 10_2025	4
AVISO PREGÃO 14/25 RAÇÃO SM CSP	5
Pregão Eletrônico 002/2025 - Resultado Final	6
1.2 CONTRATOS	7
CONTRATOS	7
1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11
Convocação Reunião Ordinária 19-03-2025 / CMDCA	11
1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	12
CISS - Auto de Infração/Lançamento/Notificação n.º 13233/2024	12
CISS - Auto de Infração com Imposição de Multa n.º 13234/2024	13
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	14
PUBLICACAO_- CADASTRO_2024assinado	14
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	24
homologacao do resultado final apos 2 etapa documental - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N 02_2025 - CONCURSO RAINHE E REI DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA	24
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	25
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	26
2.1 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	26
Edital_processo_simplificado_2025	26
ANULAÇÃO DE DISPENSA	31
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001-2025 - CASTRACAO	32
2.2 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33
EXTRATO 3º APPS TC15.2023 MELHOR VIVER . sei137701.2024	33
2.3 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO	34
07 2024 EDITAL DE ENTRADA	34
3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO	35
3.1 CÂMARA MUNICIPAL	35
Ordem do Dia 17-03-2025	35



		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANA Exercício: 2024 <u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE DRENCIAMENTO 171 / 2024</u>					
DATA: 05/03/2024		PROTOCOLO: 98696 / 2024					
PROCESSO: 510							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SENFF S.A. CNPJ: 11.970.623/0001-03 Insc. Estadual: Endereço: SENADOR SOUZA NAVES, 1240 Bairro: CRISTO REI Cidade: CURITIBA - PR CEP: 80.050-152 Telefone: Fornecedor: CRED BR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 26.653.480/0001-83 Insc. Estadual: Endereço: COMENDADOR ANTENOR MACHADO, 295 Bairro: CENTRO Cidade: CASSIA - MG CEP: 37.980-000 Telefone: Fornecedor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42 Insc. Estadual: Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 Bairro: VILA OLIMPIA Cidade: SAO PAULO - SP CEP: 45.430-00 Telefone: Fornecedor: USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 40.153.803/0001-09 Insc. Estadual: Endereço: PAULISTA, 37 Bairro: PARAISO Cidade: SAO PAULO - SP CEP: 13.119-02 Telefone: Fornecedor: BANCO DAYCOVAL S/A CNPJ: 62.232.889/0001-90 Insc. Estadual: Endereço: , Bairro: Cidade: - CEP: Telefone: (11)31380666							
OBJETO							
Concessão de crédito pessoal, empréstimo consignado, refinanciamento de empréstimos, cartão de crédito e/ou cartão adiantamento aos empregados e servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ponta Grossa/PR, com consignação em folha de pagamento ou fora desta, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável disposta na Lei nº 10.820/2003.							
JUSTIFICATIVA							
PARECER REFERENCIAL 001/2024							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0400811332001320213390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132683	Concessão de crédito pessoal, empréstimo consignado, refinanciamento de empréstimos, cartão de crédito e/ou cartão adiantamento aos empregados e servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ponta Grossa/PR, com consignação em folha de pagamento ou fora desta, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável disposta na Lei nº 10.820/2003.	SVÇ	1,00	0,00	0,00
1	1	132683	Concessão de crédito pessoal, empréstimo consignado, refinanciamento de empréstimos, cartão de crédito e/ou	SVÇ	1,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 171 / 2024

			cartão adiantamento aos empregados e servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ponta Grossa/PR, com consignação em folha de pagamento ou fora desta, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável disposta na Lei nº 10.820/2003.				
1	1	132683	Concessão de crédito pessoal, empréstimo consignado, refinanciamento de empréstimos, cartão de crédito e/ou cartão adiantamento aos empregados e servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ponta Grossa/PR, com consignação em folha de pagamento ou fora desta, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável disposta na Lei nº 10.820/2003.	SVÇ	1.00	0.00	0.00
1	1	132683	Concessão de crédito pessoal, empréstimo consignado, refinanciamento de empréstimos, cartão de crédito e/ou cartão adiantamento aos empregados e servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ponta Grossa/PR, com consignação em folha de pagamento ou fora desta, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável disposta na Lei nº 10.820/2003.	SVÇ	1.00	0.00	0.00
1	1	132683	Concessão de crédito pessoal, empréstimo consignado, refinanciamento de empréstimos, cartão de crédito e/ou cartão adiantamento aos empregados e servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ponta Grossa/PR, com consignação em folha de pagamento ou fora desta, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável disposta na Lei nº 10.820/2003.	SVÇ	1.00	0.00	0.00
Total:						0,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 79, I, Lei 14133/21							
Assinado por: <i>Marilei de Fatima Ferreira</i> 12/03/2025 - 15:32 IMKSUNVSTD56RUIJYCCD4Q MARILEI DE FÁTIMA FERREIRA GONÇALVES Secretária Municipal de Recursos Humanos							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 08h00m do dia 24 de março de 2025, através da Bolsa de Licitações e Leilões, o Aviso de Dispensa Eletrônica para aquisição e instalação de capota e toldo para veículos utilizados pela Defesa Civil da SMCSP. Valor Máximo: R\$ 30.231,83(trinta mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 13 de março de 2025.

GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica nº 14/2025

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 10h00m do dia 02 de abril de 2025, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para Aquisição de ração para os cães do Grupamento de Operações com cães da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa-PR.. Valor Máximo: R\$ 113.802,00(cento e treze mil, oitocentos e dois reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 08h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1339 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 14 de março de 2025.

GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Resultado Final - Pregão Eletrônico n.º 002/2025

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2025, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, realizado em 17/02/2025, nada havendo irregular, publica o resultado final do procedimento para a empresa a seguir classificada:

FORNECEDOR: NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 26.678.824/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R\$ 50.944,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	1	Coffe Break - Cardápio 1.	SVÇ	400	33,02	13.208,00
1	2	Coffe Break - Cardápio 2.	SVÇ	400	35,17	14.068,00
1	3	Coffe Break - Cardápio 3.	SVÇ	400	59,17	23.668,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 50.944,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Ponta Grossa/PR, 14 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA NEVES
Agente de Contratação / Pregoeiro



ADM. DIRETA - CONTRATOS - CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

SEGUNDO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 445/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 01/03/2025 a 29/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, fica acrescido o valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CONVÊNIO Nº 024/2025

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
OBJETO: proporcionar aos estudantes da instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a ENTIDADE e o MUNICÍPIO, nos moldes estabelecidos pela Lei 11.788/2008, constituindo-se em documento comprobatório da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.
PRAZO: 04 (quatro) anos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 122/2024

PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 585/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 01/03/2025 a 28/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, fica acrescido o valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em R\$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	1	Amido de milho: amido extraído de grãos de milho, isentos de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Embalagem primária: caixa de papelão ou sachês plásticos com 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade mínimo de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	UND	6.000	2,53	15.180,00
		Coco ralado: à base de polpa de coco parcialmente desengordurada, triturada e desidratada, adoçado; sem gordura				



ADM. DIRETA - CONTRATOS - CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

2	1	trans. Embalagem primária: pacotes plásticos com 50 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	UND	5.000	1,10	5.500,00
6	1	Milho pipoca: milho para pipoca, classe I – amarela; tipo I. Tolerância - Máximo de um por cento (1,0%) de impurezas e dois por cento (2%) de grãos avariados. Embalagem primária: pacotes plásticos com 500 g. Embalagem secundária: fardos plásticos ou de papel. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	UND	6.000	2,80	16.800,00

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JPR LOCADORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a Cláusula 2.1 do instrumento originário, da seguinte forma: “2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilização do extrato no Diário Oficial do Município.”

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: NUCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS
OBJETO: disciplinar o repasse em 12 (doze) parcelas de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3893/1.
VALOR: R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 188/2024.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV
CLÁUSULA PRIMEIRA: O plano de aplicação fica alterado conforme segue:
9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

Desdobramento	Valor
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	2.825,00
3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados	2.175,00
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de pessoa Jurídica	29.760,00
4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.090,00



ADM. DIRETA - CONTRATOS - CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.300,00
4.4.90.52.42 - Mobiliários em Geral	5.000,00
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos	6.671,82
TOTAL PROJETO	51.821,82

CONTRATO Nº 846/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
OBJETO: aquisição de materiais para manutenção das cercas de vêdo da área comum do Faxinal Sete Saltos de Baixo.
VALOR: R\$ 51,39 (cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 219/2024.

CONTRATO Nº 847/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO – ME
OBJETO: aquisição de materiais para manutenção das cercas de vêdo da área comum do Faxinal Sete Saltos de Baixo.
VALOR: R\$ 26.378,81 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 219/2024.

CONTRATO Nº 848/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME
OBJETO: aquisição de materiais para manutenção das cercas de vêdo da área comum do Faxinal Sete Saltos de Baixo.
VALOR: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 219/2024.

PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2024

CONTRATADO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 15/04/2025 a 15/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência do reajuste e de renovação, fica alterado o valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário para R\$ 13.362,28 (treze mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte oito centavos).

PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº657/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RUAH ALIMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 22/03/2025 a 18/09/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 10.982,00 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais).



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

SÉTIMO ADITIVO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº285/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: CAFETERIA RVL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 26/01/2025 a 25/06/2025, convalidandose a data de 26/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 11.994,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

PRIMEIRO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RAFAEL DALALIBERA RAUSKI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 04/04/2025 a 04/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

NONO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 18/04/2025 a 18/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

Convocação Reunião Ordinária 19/03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990 e a Lei Municipal nº 14709/2023, atualizada pela Lei nº 15.278 de 13/09/2024, convoca para a reunião Ordinária.

Data: 19/03/2025

Horário: 08:30 h

Local: CMDCA

Endereço: Rua General Carneiro, ao lado nº 1015, esquina com Rua Julia wanderley - Centro

Pauta

08h: 30 min	Boas vindas
08h: 45 min	Apreciação da Ata 002/2025 e 003/2025
09h:00 min	Parecer das Comissões
09h: 30 min	Proposta orçamentaria Diagnóstico Social da Infância e Juventude
09h: 50 min	Comitê de Participação dos Adolescentes
10h:20 min	Abrigo Municipal de Adolescentes
10h: 40 min	Assuntos Gerais
11h:00 min	Secretaria

Ponta Grossa, 14 de março de 2025

Paulo Henrique Camargo Viveiros

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO - Nº 13233/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PAT - Nº 172/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: DALL SANTO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
I.M.: 90884 CNPJ/CPF: 21569065000122 PROTOCOLO:
ENDEREÇO: RUA ALZIMIRO BAPTISTA SIQUEIRA, CARA-CARA, 86,
CIDADE: PONTA GROSSA UF:PR CEP: 84051900
NATUREZA
CNAE PRINCIPAL: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
TELEFONE:
PERÍODO 01/09/2017 00:00 31/07/2022 00:00 Prazo para Conclusão da 180 Dias

O Município de Ponta Grossa/PR, pessoa jurídica de direito público interno, ato representado pelo Auditor que abaixo assina tendo constatado irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações legais Notifica a empresa acima citada como se segue:

BASE LEGAL:

Lei 7500/04 artigo 55, 57, 58, 61 a 64, Do decreto 442/2004 artigos 132, 134 a 141, do Codigno Tributário Nacional, Art. 196.

INFRAÇÃO:

Não efetuou o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao período acima descrito, incidente sobre a sua atividade empresarial, o que acarretou na incidência de multa, juros e correção monetária conforme "DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO FISCAL" anexo. O não pagamento dos tributos corretamente no prazo legal previsto em lei é considerado descumprimento da obrigação principal.

AUTUAÇÃO:

Autuo a empresa acima descrita pelo descumprimento da obrigação principal pelo não recolhimento do referido imposto, apurados e atualizados monetariamente, conforme balizamento legal acima descrito.

INTIMAÇÃO:

A autuada deverá efetuar o recolhimento do crédito apurado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento através de emissão da guia de recolhimento na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI e deverá posterior apresentar cópia do comprovante de recolhimento para que seja efetuada a devida baixa dos lançamentos e encerramento do Procedimento Administrativo Fiscal, ou que apresente comprovantes do recolhimento total do imposto incidente. Poderá, conforme o caso, apresentar Reclamação em 1ª Instância Administrativa com fundamento no artigo 58 da lei 7500/2004, ou Recurso para 2ª instância, com fulcro no artigo 64 da mesma lei, garantido o direito constitucional e a ampla defesa, contra as exigências contida no Termo Circunstanciado

O não pagamento no prazo de vencimento do imposto incidiu os seguintes encargos pecuniários previstos no CTM:

- a) juros calculados à razão de 1% ao mês;
b) multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento);
c) a atualização monetária, será aplicado o menor índice apurado entre o IPCA-IBGE ou IGPM-FGV, artigo 26, § 3º;

Informamos que a omissão de vossa parte será interpretada como desinteresse a uma solução ao caso, motivo que ensejará na tomada das medidas legais e cabíveis.

Observação: Os valores corrigidos são válidos para a data de impressão do presente documento.

PONTA GROSSA - PR, 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Assinado por:

Vanessa Marcondes Ribas

14/03/2025 - 12:52
VTXJ9ILRGEABDDT3YOCG

Contribuinte/Preposto

VANESSA MARCONDES RIBAS
AUDITOR FISCAL
18845

FISCAL RESPONSÁVEL

Recebido Por:

Data: _____
Nome: _____
Telefone: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA - Nº 13234/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PAT - Nº 172/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: DALL SANTO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
I.M.: 90884 CNPJ/CPF: 21569065000122 PROTOCOLO:
ENDEREÇO: RUA ALZIMIRO BAPTISTA SIQUEIRA, CARA-CARA, 86,
CIDADE: PONTA GROSSA UF:PR CEP: 84051900
NATUREZA
CNAE PRINCIPAL: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
TELEFONE:
PERÍODO 01/09/2017 à 31/07/2022 Prazo para Conclusão da 180 Dias

O Município de Ponta Grossa/PR, pessoa jurídica de direito público interno, ato representado pelo Auditor que abaixo assina tendo constatado irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações legais, Autua e Multa o Contribuinte acima identificado como se segue:

BASE LEGAL:

Artigo 96 da Resolução CGSN n.º 140/2018.

INFRAÇÃO:

Fundamentação legal	Descrição da Legislação	Penalidade
Resolução n. 140/2018 Art. 96, II - 100% (cem por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, no caso de falta de pagamento ou recolhimento, nas hipóteses previstas nos arts. 71 (sonegação), 72 (fraude) e 73 (conluio) da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis;	Art. 96. O descumprimento de obrigação principal devida no âmbito do Simples Nacional sujeita o infrator às seguintes multas: II - 100% (cem por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, no caso de falta de pagamento ou recolhimento, nas hipóteses previstas nos arts. 71 (sonegação), 72 (fraude) e 73 (conluio) da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis;	100,00 %

OBSERVAÇÕES:

A autuada deverá efetuar o recolhimento da penalidade aplicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento através de emissão da guia de recolhimento na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI e deverá posterior apresentar cópia do comprovante de recolhimento para que seja efetuada a devida baixa dos lançamentos. Com fulcro no art. nº. 58 da Lei Municipal nº 7500/2004, garantindo o direito constitucional do contraditório e ampla defesa poderá ainda apresentar "impugnação" contra as exigências contidas neste "AUTO DE INFRAÇÃO".

Não havendo o pagamento no prazo de vencimento incidirá os seguintes encargos pecuniários previstos no CTM: juro de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento e multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento).

DAS REDUÇÕES:

Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 96 da Resolução CGSN n.º 140/2018, aplica-se a este auto de infração as seguintes reduções:

- I - 50% (cinquenta por cento), na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que tiver sido notificado do lançamento; ou
II - 30% (trinta por cento), na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que tiver sido notificado:
a) da decisão administrativa de primeira instância à impugnação tempestiva; ou
b) da decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância.

20/12/2024 09:48

Assinado por:
Vanessa Marcondes Ribas
14/03/2025 - 12:52
VTXJ9ILRGEABDDT3Y0CG

VANESSA MARCONDES RIBAS
AUDITOR FISCAL
18845

Contribuinte/Preposto

FISCAL RESPONSÁVEL

Recebido Por:
Data:
Nome:
Telefone:
CPF:



pontagrossa.pr.gov.br

CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PROCON



DESPACHO

O PROCON – Ponta Grossa, Órgão da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público, divulgar o **CADASTRO MUNICIPAL ANUAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS 2024** – referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024 – resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas por este órgão de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico <https://smcsp.pontagrossa.pr.gov.br/cadastro-anual-de-reclamacoes-fundamentadas-2024/> e na sede física do referido Órgão Administrativo, localizada à Rua Balduino Taques, nº 445, Edifício Guaíra, 2º andar, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050.

Ponta Grossa/PR, 14 de março de 2024

NAIM NASIHGIL FILHO

(documento assinado digitalmente)

Coordenador Executivo

Matrícula 33.075



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PROCON



pontagrossa.pr.gov.br

CADASTRO ANUAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A fim de dar publicidade e transparência às relações consumeristas o cadastro de reclamações fundamentadas, estabelecida pela Lei Federal 8.078/1990, traz como obrigação aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor a elaboração e divulgação de dados sobre reclamações referentes às empresas fornecedoras de produtos e serviços no mercado de consumo brasileiro.

Após o fornecimento dos dados prestados pelos Órgãos do Poder Executivo (Municipal, Estadual e Distrito Federal), será elaborado e consolidado pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, a ser disponibilizado – anualmente – para downloads a quaisquer interessados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

II – CONCEITO

Reclamação fundamentada decorre do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços pelo fornecedor para um consumidor resguardadas pelo Código de Defesa do Consumidor, estabelecendo, assim, a relação de consumo.

Ela é subdividida em atendida e não atendida.

A primeira – reclamação fundamentada atendida – é aquela em que fornecedor e consumidor chegam a um acordo para dar fim a um problema na relação de consumo, até o final da audiência conciliatória do procedimento administrativo.

Já, a segunda – reclamação fundamentada não atendida – advém da ausência de acordo entre as partes. Dessa forma, com base no CDC, será dada continuidade ao trâmite e aberto o processo administrativo, a fim de verificar a existência de infração praticada pelo fornecedor.

As informações na íntegra estão disponibilizadas na sede física do Órgão e no sítio eletrônico: <https://smcsp.pontagrossa.pr.gov.br/cadastro-anual-de-reclamacoes-fundamentadas-2024/>

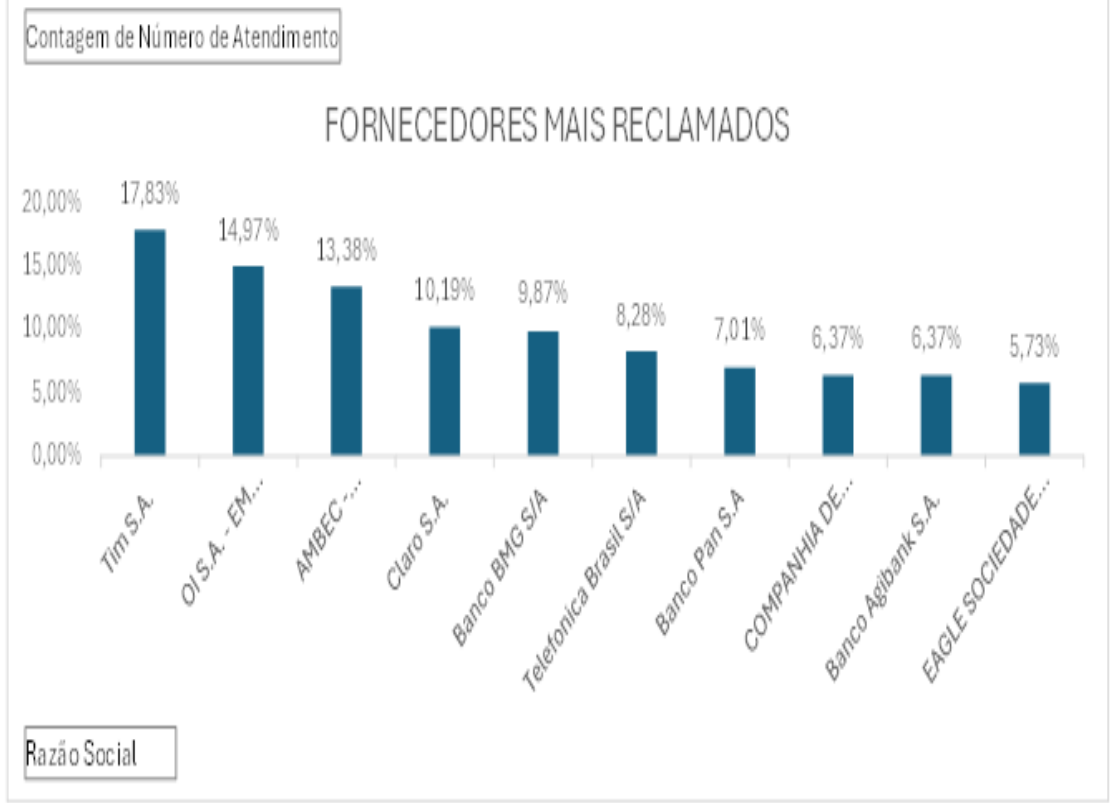


CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PROCON



III. RANKING DO CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS 2024
FORNECEDORES MAIS RECLAMADOS EM 2024

Contagem de Número de Atendimento	
Razão Social	Total
Tim S.A	17,83%
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	14,97%
AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS	13,38%
Claro S.A	10,19%
Banco BMG S/A	9,87%
Telefonica Brasil S/A	8,28%
Banco Pan S.A	7,01%
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	6,37%
Banco Agibank S.A.	6,37%
EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	5,73%



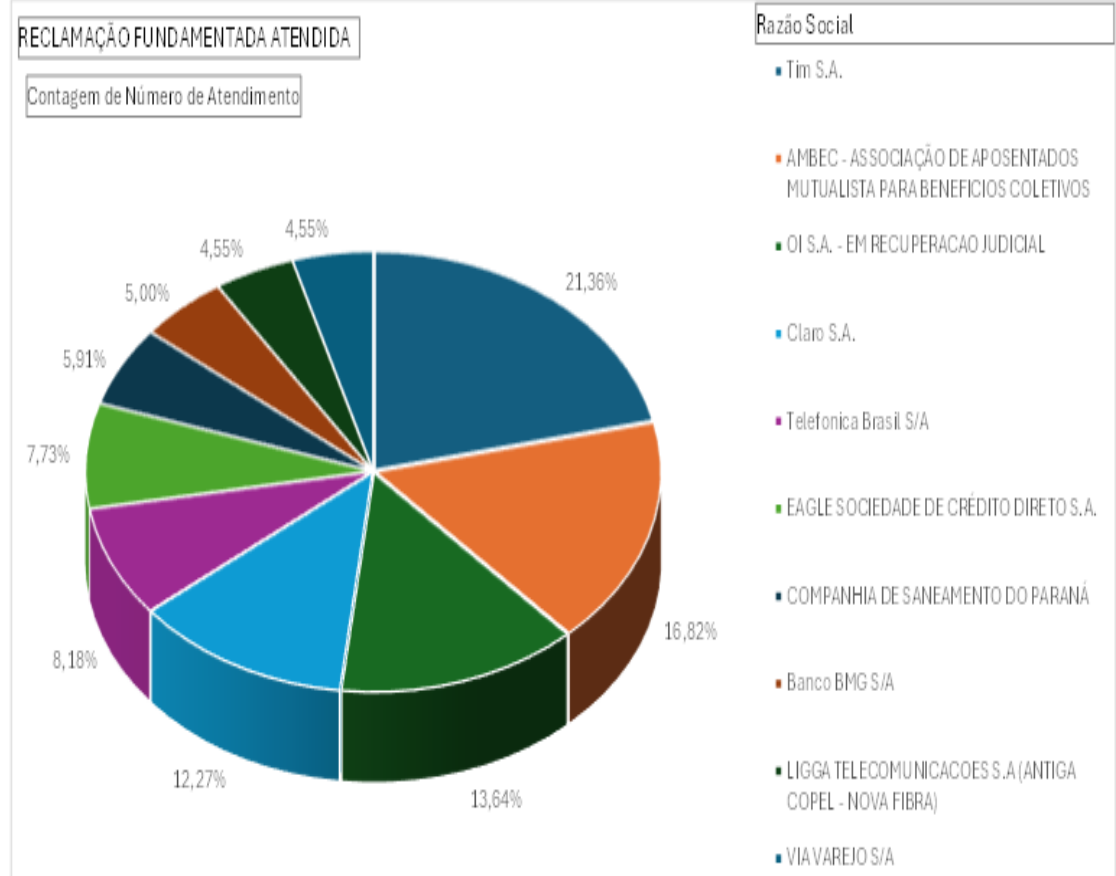


CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PROCON



FORNECEDORES QUE MAIS ATENDERAM ÀS RECLAMAÇÕES DE CONSUMIDORES EM 2024

RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA	Fundamentada Atendida
Contagem de Número de Atendimento	
Razão Social	Total
Tim S.A	21,36%
AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS	16,82%
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	13,64%
Claro S.A	12,27%
Telefonica Brasil S/A	8,18%
EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	7,73%
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	5,91%
Banco BMG S/A	5,00%
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A (ANTIGA COPEL - NOVA FIBRA)	4,55%
VIA VAREJO S/A	4,55%



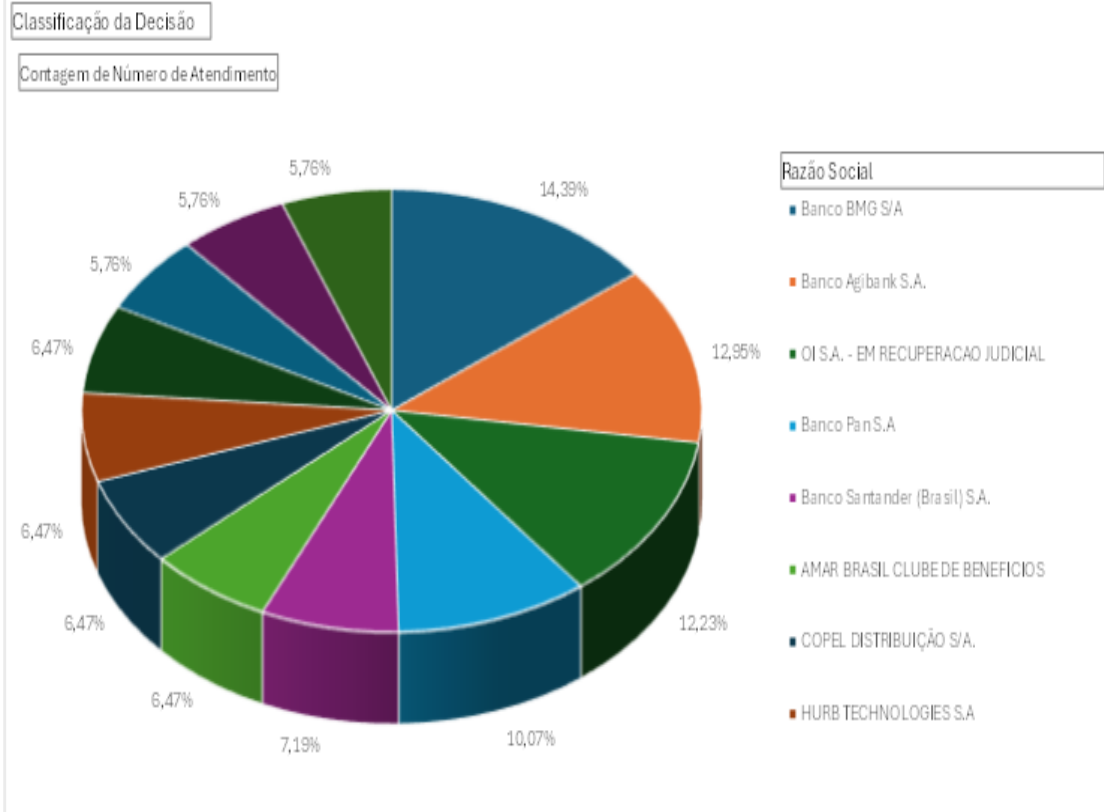


CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PROCON



FORNECEDORES QUE MENOS ATENDERAM ÀS RECLAMAÇÕES DE CONSUMIDORES EM 2024

Classificação da Decisão	Fundamentada não Atendida
Contagem de Número de Atendimento	
Razão Social	Total
Banco BMG S/A	14,39%
Banco Agibank S.A.	12,95%
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	12,23%
Banco Pan S.A	10,07%
Banco Santander (Brasil) S.A.	7,19%
AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS	6,47%
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.	6,47%
HURB TECHNOLOGIES S.A	6,47%
Tim S.A.	6,47%
Telefonica Brasil S/A	5,76%
CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBAP	5,76%
Banco Bradesco S.A.	5,76%



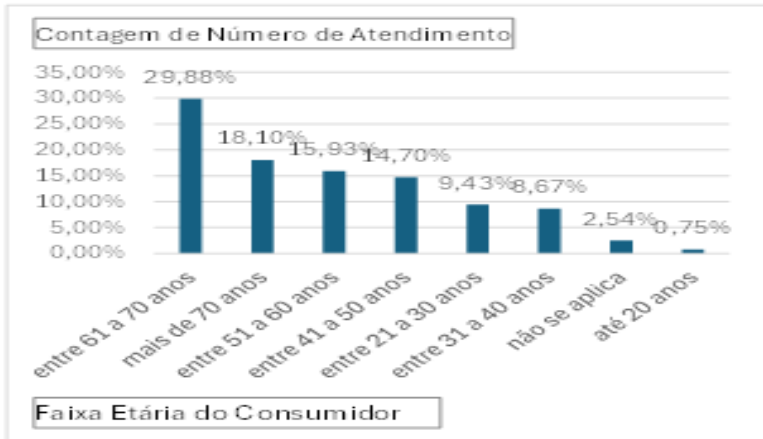


CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PROCON



FAIXA ETÁRIA COM MAIOR NÚMERO DE RECLAMAÇÕES

Contagem de Número de Atendimento	
Faixa Etária do Consumidor	Total
entre 61 a 70 anos	29,88%
mais de 70 anos	18,10%
entre 51 a 60 anos	15,93%
entre 41 a 50 anos	14,70%
entre 21 a 30 anos	9,43%
entre 31 a 40 anos	8,67%
não se aplica	2,54%
até 20 anos	0,75%



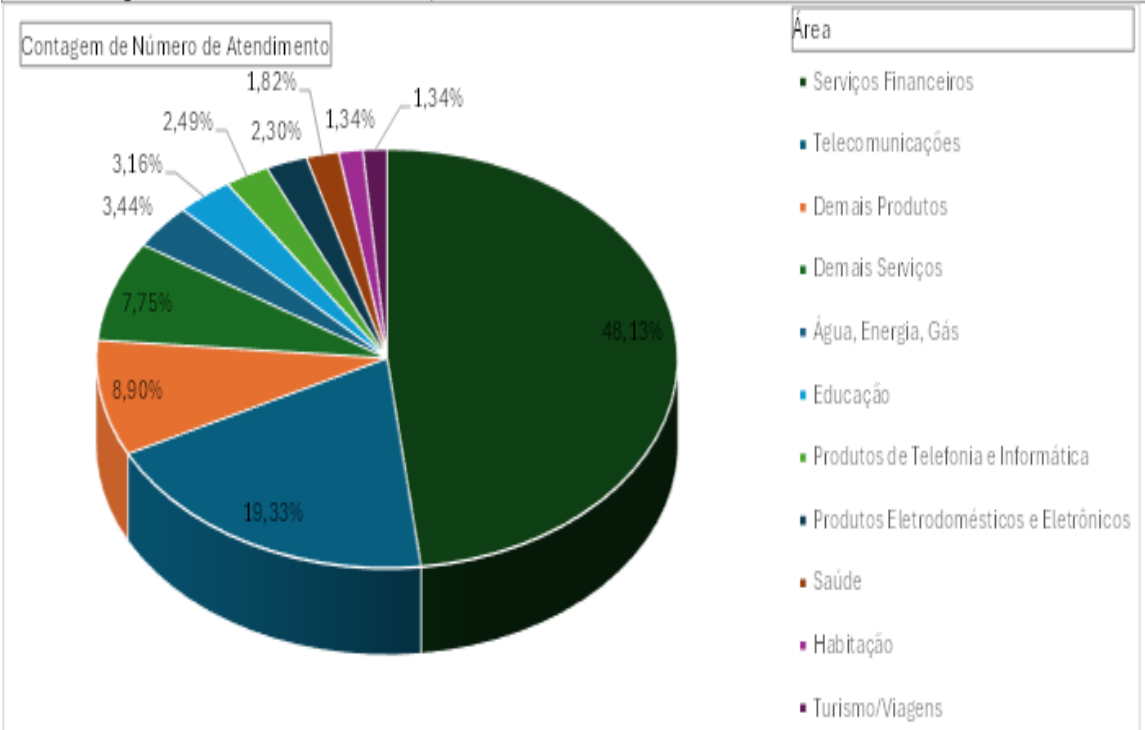


CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PROCON



ÁREA MAIS RECLAMADA

Contagem de Número de Atendimento	
Área	Total
Serviços Financeiros	48,13%
Telecomunicações	19,33%
Demais Produtos	8,90%
Demais Serviços	7,75%
Água, Energia, Gás	3,44%
Educação	3,16%
Produtos de Telefonia e Informática	2,49%
Produtos Eletrodomésticos e Eletrônicos	2,30%
Saúde	1,82%
Habitação	1,34%
Turismo/Viagens	1,34%



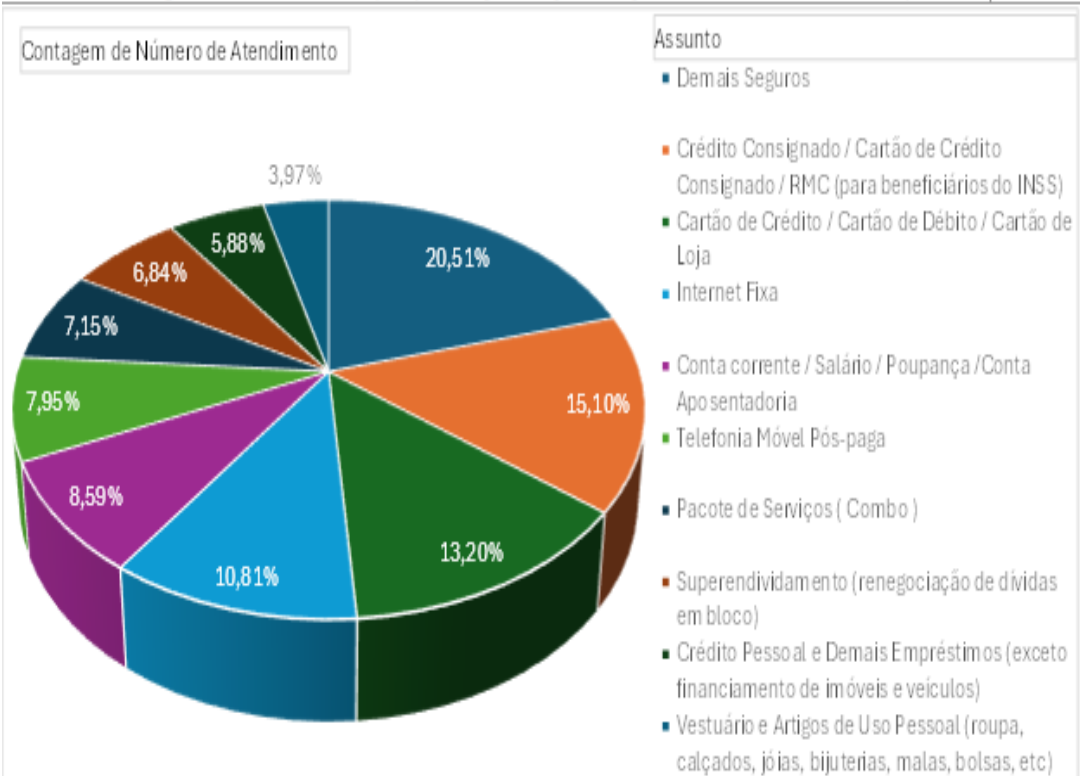


CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PROCON



ASSUNTO MAIS RECLAMADO

Contagem de Número de Atendimento	
Assunto	Total
Demais Seguros	20,51%
Crédito Consignado / Cartão de Crédito Consignado / RMC (para beneficiários do INSS)	15,10%
Cartão de Crédito / Cartão de Débito / Cartão de Loja	13,20%
Internet Fixa	10,81%
Conta corrente / Salário / Poupança / Conta Aposentadoria	8,59%
Telefonia Móvel Pós-paga	7,95%
Pacote de Serviços (Combo)	7,15%
Superendividamento (renegociação de dívidas em bloco)	6,84%
Crédito Pessoal e Demais Empréstimos (exceto financiamento de imóveis e veículos)	5,88%
Vestuário e Artigos de Uso Pessoal (roupa, calçados, jóias, bijuterias, malas, bolsas, etc)	3,97%



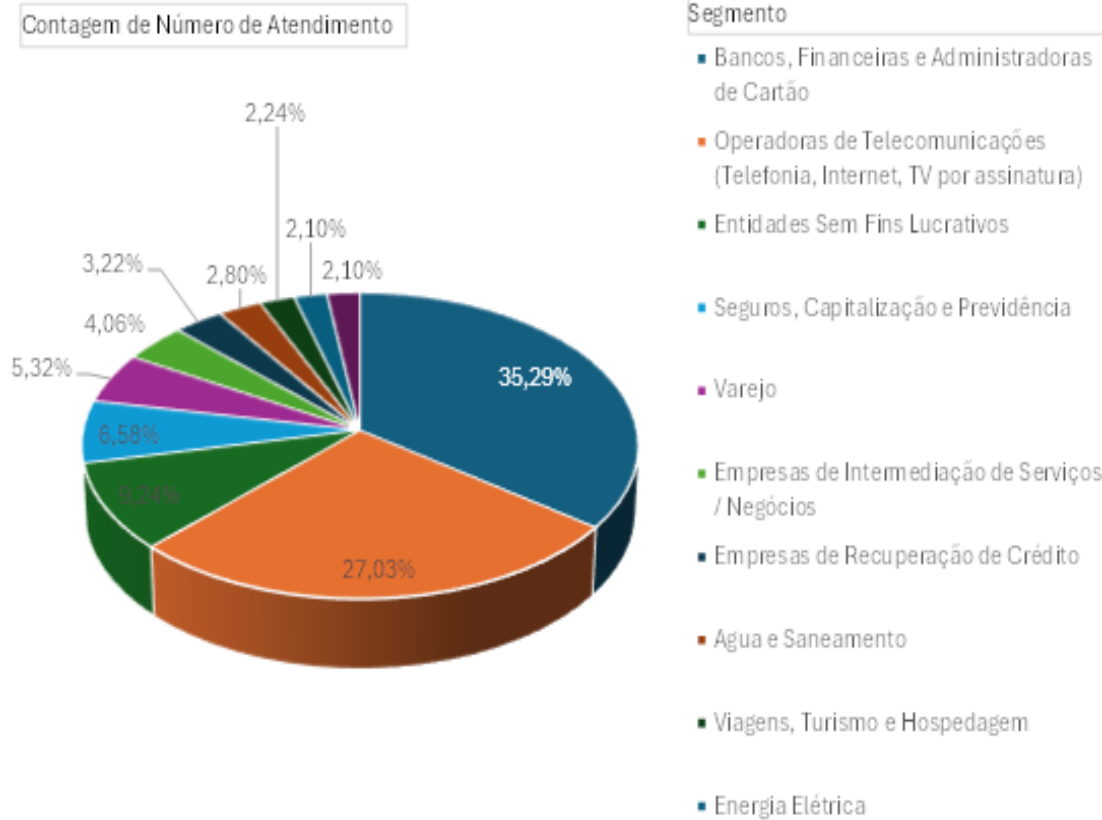


CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PROCON



SEGMENTO MAIS RECLAMADO

Contagem de Número de Atendimento	
Segmento	Total
Bancos, Financeiras e Administradoras de Cartão	35,29%
Operadoras de Telecomunicações (Telefonia, Internet, TV por assinatura)	27,03%
Entidades Sem Fins Lucrativos	9,24%
Seguros, Capitalização e Previdência	6,58%
Varejo	5,32%
Empresas de Intermediação de Serviços / Negócios	4,06%
Empresas de Recuperação de Crédito	3,22%
Água e Saneamento	2,80%
Viagens, Turismo e Hospedagem	2,24%
Energia Elétrica	2,10%
Estabelecimentos de Ensino	2,10%



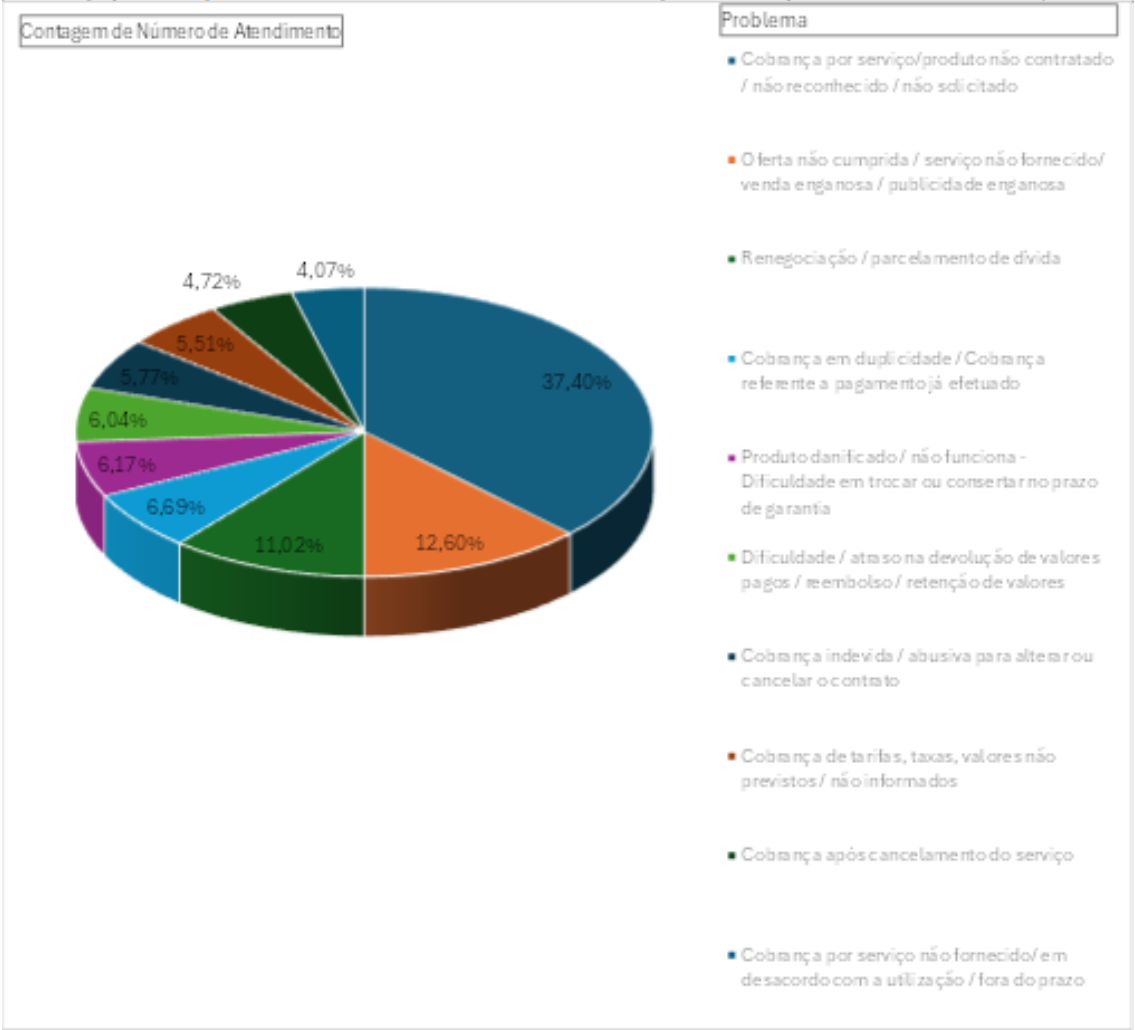


CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PROCON



PROBLEMA MAIS RECLAMADO

Contagem de Número de Atendimento	
Problema	Total
Cobrança por serviço/produto não contratado / não reconhecido / não solicitado	37,40%
Oferta não cumprida / serviço não fornecido/ venda enganosa / publicidade enganosa	12,60%
Renegociação / parcelamento de dívida	11,02%
Cobrança em duplicidade / Cobrança referente a pagamento já efetuado	6,69%
Produto danificado / não funciona - Dificuldade em trocar ou consertar no prazo de garantia	6,17%
Dificuldade / atraso na devolução de valores pagos / reembolso / retenção de valores	6,04%
Cobrança indevida / abusiva para alterar ou cancelar o contrato	5,77%
Cobrança de tarifas, taxas, valores não previstos / não informados	5,51%
Cobrança após cancelamento do serviço	4,72%
Cobrança por serviço não fornecido/ em desacordo com a utilização / fora do prazo	4,07%





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONCURSO PARA RAINHA E REI MOMO DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA.

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE MÉRITO

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, oficializa a homologação do resultado final do Edital nº 002/2025, referente ao Concurso para Rainha e Rei Momo do Carnaval de Ponta Grossa. após a análise de mérito e o resultado da análise documental, conforme cronograma estabelecido no item 14 do edital, será dado prosseguimento aos pagamentos das premiações aos agentes culturais contemplados.

Candidato(a)	Escola ou Bloco	Colocação	Situação
Maria Beatriz Cordega	CCPop PG	Rainha do Carnaval	Contemplada
Suzana Godoy	Império do Samba Cidade de Olarias	Primeira Princesa do Carnaval	Contemplada
Thalia Guedes dos Santos	Baixada Princesina	Segunda Princesa do Carnaval	Contemplada
Andrew Nadolny Freire	Ases da Vila	Rei Momo	Contemplado

Ponta Grossa, 14 de março de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
14/03/2025 - 14:29
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2025**Assistente de Educação**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 026872/2025,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Assistente de Educação, a comparecerem no dia 21/03/2025 (Vinte e um de março de 2025), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, **munidos de RG, CPF e comprovante de endereço**, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Graziele Fernandes Golembiouski	Assistente de Educação	436
Pamela Nunes Pereira	Assistente de Educação	437
Isabelly Cristini Barbosa de Lima Carvalho	Assistente de Educação	438
Laiza Franco da Costa	Assistente de Educação	439
Emily Fernanda Sviech	Assistente de Educação	440
Manoelly Caroliny Wacelechen	Assistente de Educação	441
Thainá Batista	Assistente de Educação	442

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 14 de março de 2025.

MARILEI DE FÁTIMA FERREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Recursos Humanos



EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA EM SAÚDE COLETIVA ÁREA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FARMÁCIA E FISIOTERAPIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA – PR.

A Gerente do Núcleo de Educação Permanente – NEP, da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – Pr, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao provimento de vagas remanescentes no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (PRMSC), para o ano de 2025. As vagas disponibilizadas referem-se às áreas profissionais de Educação Física, Farmácia e Fisioterapia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, com a avaliação dos candidatos sendo realizada por meio da análise do Currículo Lattes.

1.2 - A coordenação do Concurso será de responsabilidade da Coordenação do Processo de Seleção de Residência, vinculada ao Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que será incumbida da execução de todas as etapas do processo seletivo.

1.3 - Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido neste Edital, ocorrerão no município de Ponta Grossa/PR.

2. DAS VAGAS NA ÁREA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FARMÁCIA E FISIOTERAPIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA.

2.1 - INSTITUIÇÃO: Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

2.2 - As vagas remanescentes para as áreas de Educação Física, Farmácia e Fisioterapia no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (PRMSC) para o ano de 2025 estão distribuídas da seguinte forma:

2.2.1 - **R1 – Educação Física:** Podem se inscrever os profissionais que concluíram o curso de graduação em Educação Física.

2.2.2 - **R1 – Farmácia:** Podem se inscrever os profissionais que concluíram o curso de graduação em Farmácia.

2.2.3 - **R1 – Fisioterapia:** Podem se inscrever os profissionais que concluíram o curso de graduação em Fisioterapia.



Item	Duração do programa	Total de vagas	Pré-requisito
2.2.1	24 meses (5.760 horas integralizadas)	01	Graduação em Educação Física
2.2.2	24 meses (5.760 horas integralizadas)	01	Graduação em Farmácia
2.2.3	24 meses (5.760 horas integralizadas)	01	Graduação em Fisioterapia

2.2.4 - Poderão se inscrever nesta modalidade, profissionais obrigatoriamente graduados no curso superior de Educação Física, Farmácia e Fisioterapia de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, que concluirão sua graduação antes do início da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, definida neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - **PERÍODO: DIA 17/03/2025 à 20/03/2025.**

3.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet no email: **residenciamultipg@gmail.com** com o envio do currículo Lattes atualizado e documentos comprobatórios.

3.3 - **NÃO HAVERÁ VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

3.4 - **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.4.1 - No ato da inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá anexar no e-mail de inscrição o currículo Lattes atualizado, documento de identificação oficial (RG e CPF) e Fotocópia autenticada em cartório do diploma, declaração de conclusão ou certidão de integralização do curso de graduação realizado em instituições credenciadas pelo MEC, correspondente à área profissional escolhida.

3.4.2 - Solicitações incompletas ou feitas após o ato da inscrição não serão atendidas.

4. ETAPA ÚNICA - ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

4.1 - O candidato deverá submeter o Curriculum Lattes atualizado e documentação conforme item 3.4.1 deste edital, e enviá-lo para o e-mail: **residenciamultipg@gmail.com**.

4.1.2 - Currículo Lattes que não atender às normas especificadas neste Edital não será considerado para análise.

4.1.3 - A análise será realizada exclusivamente com base no Currículo Lattes do candidato, levando em consideração, para fins de classificação, os seguintes critérios, em ordem de relevância: maior tempo de experiência profissional, maior nível de escolaridade e maior tempo de conclusão da graduação.



5. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1 - Os candidatos selecionados no processo seletivo serão classificados, por ordem decrescente das pontuações finais.

5.2 - O Resultado Final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br> no dia 24/03/2025, em Diário Oficial do Município.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de formado na graduação;

7. DOS RECURSOS:

7.1 - Será admitido o recurso interposto pelo candidato, uma única vez, contra o resultado do processo seletivo simplificado.

7.2 - Os recursos serão julgados pela COREMU/FMS/NEP.

7.3 - O recurso deverá ser interposto, sob pena de reclusão desse direito, no dia 25/03/2025, das 08:00h às 12:00h, em formato PDF pelo endereço eletrônico residenciamultipg@gmail.com.

7.4 - Não será aceito recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item.

8. Da Matrícula: Após a publicação do resultado final, os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverão comparecer presencialmente, para matrícula e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original (não será aceito documento digital) dos seguintes documentos:

8.1 - Documentos necessários para matrícula:

8.1.2 - As matrículas ocorrerão, presencialmente, no dia **27 de março de 2025**.

8.1.3 - **Horário:** Todos devem comparecer às **09:30 horas**.

8.1.4 - O local de realização das matrículas será na Fundação Municipal de Saúde. Endereço: Rua Balduino Taques nº 3070, esquina com Rua Afonso Pena nº 87 - Vila Estrela / Antigo prédio da Rodonorte.

8.1.5 - Poderão matricular-se os candidatos aprovados com a graduação concluída correspondente à área profissional escolhida e também os candidatos que concluirão a graduação até a data de matrícula prevista neste Edital.



8.1.6 - Para efetivação da matrícula, os aprovados no Programa de Residência deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.7 - Fotocópia autenticada em cartório, do Documento de Identificação (RG), do CPF, Registro no Conselho Regional Profissional (CR) do Paraná; caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação e do Certificado de Reservista, quando couber; cópia simples da carteira de vacinação atualizada e 01 foto atual 3x4.

8.1.8 - Fotocópia, autenticada em cartório, do diploma, declaração de conclusão ou certidão de integralização do curso de graduação realizado em instituições credenciadas pelo MEC, correspondente à área profissional escolhida.

8.1.9 - A declaração de conclusão ou certidão de integralização, serão aceitas a título provisório, para fins de matrícula do candidato, sendo que o diploma de graduação deverá ser apresentado ao Núcleo de Educação Permanente – NEP até o dia 31/05/2025.

8.1.10 - Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o diploma seja revalidado por universidade pública brasileira.

8.1.11 - A não realização da matrícula implicará a perda da vaga, sendo chamados, de acordo com a classificação, os demais candidatos aprovados.

8.2 - O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

8.3 - No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados em primeira chamada, a COREMU procederá novas convocações via telefone ou postal, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

8.4 - As novas convocações de que trata o sub item anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada em Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

9. DAS CONDIÇÕES

9.1 - O programa oferecido pela Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas semanais, o valor das bolsas é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) sujeitos aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

9.2 - Os residentes farão jus aos direitos estabelecidos pelas normas vigentes.



9.3 - Os residentes estarão submetidos às Normas e Regulamentos vigentes, além do Regimento Próprio da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A admissão dos residentes de farmácia e Fisioterapia obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

10.2 - Todos os editais e/ou comunicados serão publicados em Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

10.3 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

11. INFORMAÇÕES:

Os candidatos poderão obter maiores informações na Secretaria do Núcleo de Educação Permanente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, pelo e-mail: **residenciamultipg@gmail.com**

Francielly de Souza Campos
Gerente do Núcleo de Educação Permanente – NEP
Fundação Municipal de Saúde



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

JUSTIFICATIVA - ANULAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, pessoa jurídica de Direito Público/Privado, inscrito no CNPJ Nº 30.462.323/0001-68, com sede na Rua Jacinto Lozza, 81 Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Jose Sloboda**, decide **ANULAR** de ofício, a referida Dispensa Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente para a sede administrativa do CIMSAMU.

Ocorre que foi identificado um erro material no Lote1, em que o valor de referência R\$ 3,99 foi indevidamente invertido pela quantidade R\$ 100,00 resultando em um equívoco que inviabilizou a adequação da proposta vencedora na plataforma BLL.

Ressaltamos que se trata de um erro material que em tese, poderia ser facilmente corrigido sem comprometer a lisura do procedimento. No entanto, diante da inviabilidade técnica pois conforme orientado pela BLL não seria possível pois já havia passado a fase de recebimento de propostas.

Considerando o Parecer Jurídico nº 07/2025, que após análise dos autos, opinou pela nulidade absoluta de todo o procedimento, sendo a medida juridicamente mais adequada pois conforme artigo 71 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública tem o dever de anular atos administrativos eivados de ilegalidade:

Art. 71: Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III- **Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**
- IV- Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

Diante disto, pelas razões de fato e de direito expostas no parecer Jurídico e neste termo, decide-se pela **ANULAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 04/2025.

Ponta Grossa, 10 de março de 2025

JOSE
SLOBODA:5
2933300982

Assinado digitalmente por JOSE
SLOBODA:52933300982
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
50590299000150, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=JOSE
SLOBODA:52933300982
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.10 14:32:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSE SLOBODA
PRESIDENTE - CIMSAMU



pontagrossa.pr.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-FMSPG

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025

Processo: 016/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, sito a Rua Afonso Pena, 87 - Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.040-170, Vila Estrela, torna público para ciência dos interessados, que estará aberto o **CREDENCIAMENTO 001/2025 para CREDENCIAR CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA ATENDIMENTO 24 HORAS DE INTERCORRÊNCIAS PÓS CASTRAÇÃO.**

O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A primeira fase para o **ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da publicação deste no PNCP.

O trâmite do presente procedimento estará disponível na **plataforma BLLCOMPRAS** www.bll.org.br, onde deverá ser anexada a documentação no período de 30 dias;

Após o período de 30 dias, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista no Edital a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste.

Os documentos e requerimentos anexados na BLL após o prazo estabelecido serão analisados 1 (uma) vez a cada 60 (sessenta) dias, durante o período do credenciamento 12 (doze) meses.

O Edital e Todas as demais informações para a participação estarão disponíveis, a partir da data da publicação deste, na página da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos Sites: www.bll.org.br; www.pontagrossa.gov.br e <https://fms.pontagrossa.pr.gov.br>, <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ponta Grossa, 14 de março de 2025.

Assinado por:
Lilium Cristina Brandalise
14/03/2025 - 15:02
21C4QQGTQBIKEGMDKXOBA

LILIAM CRISTINA BRANDALISE

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA- CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER CNPJ: 07.223.960/0001-60

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº. 15/2023, registrado, publicado decorrente de Inexigibilidade de chamamento público nº 142023, tem por objeto a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento em República para Adultos em processo de saída das ruas. Em conformidade com o SEI137701/2024, que faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Alteração quadro 9. - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e 10. Cronograma de Desembolso do Plano de Aplicação ° 3587/3.

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	158.912,40
3.1.90.11.43 - 13º Salário	14.448,00
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	5.782,00
3.1.90.13.01 - FGTS	15.886,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	18.736,00
3.3.90.30.20 - Material de Cama Mesa e Banho	7.200,00
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	4.800,00
3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis	70.386,00
TOTAL PROJETO	296.150,40

10 - Cronograma de Desembolso

Mês	Valor	Contrapartida	Total
07/2023	12.000,00	0,00	12.000,00
08/2023	12.000,00	0,00	12.000,00
09/2023	12.000,00	0,00	12.000,00
10/2023	12.000,00	0,00	12.000,00
11/2023	12.000,00	0,00	12.000,00
12/2023	12.000,00	0,00	12.000,00
01/2024	12.000,00	0,00	12.000,00
02/2024	12.000,00	0,00	12.000,00
03/2024	12.000,00	0,00	12.000,00
04/2024	12.000,00	0,00	12.000,00
05/2024	12.000,00	0,00	12.000,00
06/2024	12.000,00	0,00	12.000,00
07/2024	18.112,80	0,00	18.112,80
08/2024	12.679,20	0,00	12.679,20
09/2024	12.679,20	0,00	12.679,20
10/2024	12.679,20	0,00	12.679,20
11/2024	12.000,00	0,00	12.000,00
12/2024	12.000,00	0,00	12.000,00
01/2025	12.000,00	0,00	12.000,00
02/2025	12.000,00	0,00	12.000,00
03/2025	12.000,00	0,00	12.000,00
04/2025	12.000,00	0,00	12.000,00
05/2025	12.000,00	0,00	12.000,00
06/2025	12.000,00	0,00	12.000,00
TOTAL PROJETO	296.150,40	0,00	296.150,40



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

**Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhaça e
de Relatório de Impacto de Vizinhaça - EIV/RIV
Nº 07/2025– IPLAN**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa **Adenaras Construções e Empreendimentos LTDA** portadora do **CNPJ 11.821.941/0001-02**, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhaça e o Relatório de Impacto de Vizinhaça, conforme consta no Processo nº 13.553/2025, do empreendimento denominado **Loteamento Giana 04**, com seu acesso pela **Avenida Deputado Affonso Alves Camargo Netto – Bairro Neves** deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhaça (RIV) e do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), em acordo com o contido no Decreto nº 24.050/2024.

O EIV/RIV estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.

Ponta Grossa, 14 de março de 2025.

Rafael Gustavo Mansani
Diretor Executivo IPLAN

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1ºAndar - Ronda - Ponta Grossa/PR - (42)322-1222



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 17.03.2025 - SESSÃO ORDINÁRIA

EM REGIME DE URGÊNCIA
EMPRIMEIRA DISCUSSÃO

DOS VEREADORES LÉO FARMACÊUTICO E OUTROS

Projeto de Lei nº 041/25:

Promove alterações na Lei n.º 8.427, de 16/01/2006.

PARECERES: CLJR – Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

COSPTTMUA – Favorável

CAPICTMA – Favorável

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DO PODER EXECUTIVO

VETO À LEI N.º 15.358 (Projeto de Lei n.º 024/2024 – de autoria da Vereadora Josi Kieras do Coletivo), que “Promove alterações na Lei n.º 6.826, de 04/12/2001, conforme específica.”

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Total

DO PODER EXECUTIVO

VETO À LEI N.º 15.361 (Projeto de Lei n.º 308/2024 – de autoria do Vereador Julio Kuller), que “Promove alterações na Lei n.º 14.497, de 28/12/2022, conforme específica.”

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Total

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 340/24:

Altera a Lei nº 9643, de 08/08/2008.



PARECERES: CLJR – Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA – Favorável
CAPICTMA – Favorável

DO VEREADOR CELSO CIESLAK

Projeto de Lei nº 407/24:

Dispõe sobre o uso de tecnologias sustentáveis nas edificações públicas e privadas e cria o “Selo de Sustentabilidade”, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR – Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA – Favorável
CAPICTMA –

DOS VEREADORES JULIO KULLER E PASTOR EZEQUIEL BUENO

Projeto de Lei nº 417/24:

Altera o prazo de validade de alvarás de construção e dá outras providências.

PARECERES: CLJR – Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA – Favorável
CAPICTMA – Favorável

DA MESA EXECUTIVA

Projeto de Lei nº 020/25:

Promove alterações na Lei n.º 8.058, de 05/02/2005, que dispõe sobre a estrutura dos serviços administrativos dos servidores do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR – Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.

CFOF – Favorável
CFOF - Favorável
COSPTTMUA – Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 14 de março de 2025.

Ver. JULIO KULLER
Presidente

Ver. DR. ZECA
1º Secretário